

PORTARIA N° 46 /2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **CONSIDERANDO** a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei (Federal) n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do vírus COVID-19 (*coronavirus*); **CONSIDERANDO** a rápida taxa de avanço do contágio, tanto internacional como nacionalmente, levando a OMS a classificar a doença como pandemia em 11 de março 2020; **CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população sergipana, conforme atos do Ministério da Saúde veiculados na Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020 e Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020; **CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto Estadual n. 40.567/2020; E, por último, **CONSIDERANDO** o decurso do prazo de Decisão Liminar da 3ª Vara do Trabalho de Aracaju proferida nos autos da Ação Civil Pública n. 0000217-56.2020.5.20.0003,

R E S O L V E:

**ART. 1º** - Fica estabelecido o sistema de rodízio para cumprimento da jornada de trabalho dos funcionários desta empresa, incluindo terceirizados e comissionados nesta lotados, que deverão observar escala de revezamento a ser definida prévia e semanalmente por cada Diretoria correspondente.

**ART. 2º** - Durante o exercício de suas respectivas funções deverão ser observadas as orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS, no que tange à adoção de medidas preventivas



**COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

Vinculada à Secretaria do Estado da Infra Estrutura e do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS  
Av. Adélia Franco, 3035 - D.I.A. - Tel.: (79) 3218-4000 - Fax: (79) 3218-4099 - CEP: 49.027-010 - Aracaju - SE  
C.N.P.J.: 13.006.572/0001-20  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309633

de segurança visando reduzir ao máximo o risco de contágio da doença.

**ART. 4º** - A jornada de trabalho em regime de rodízio nesta estabelecidos ficam em vigor enquanto perdurarem os efeitos de calamidade pública nos termos do Decreto Estadual n. 40.567/2020.

**ART. 5º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Cumpra-se.

Aracaju, 22 de Abril de 2020.



**CAETANO DE ALMEIDA QUARANTA FILHO**

**DIRETOR-PRESIDENTE**

**CEIOP**

**COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

Vinculada à Secretaria do Estado da Infra Estrutura e do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS  
Av. Adélia Franco, 3035 - D.I.A. - Tel.: (79) 3218-4000 - Fax: (79) 3218-4099 - CEP: 49.027-010 - Aracaju - SE

C.N.P.J.: 13.006.572/0001-20

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309633